



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores  
Cotiporã

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL  
E MEIO AMBIENTE.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020, QUE “ACRESCENTA O ART. 160-A À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A FIM DE PROIBIR A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ”.

Senhores Vereadores:

Em conformidade com o art. 67 do Regimento Interno desta Casa, os membros da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Ação Social e Meio Ambiente, após procederem a análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica 001/2020, em reunião realizada no recinto da Câmara, exaram o seguinte Voto:

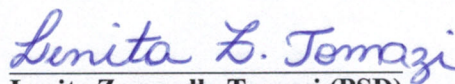
A proposição de iniciativa popular, readequada pela Mesa Diretora da Casa, pretende incluir na Lei Orgânica Municipal, no setor que trata do Meio Ambiente, o art. 160-A, com o objetivo de proibir a construção de empreendimentos hidrelétricos ao longo dos rios que passam pelo Município de Cotiporã.

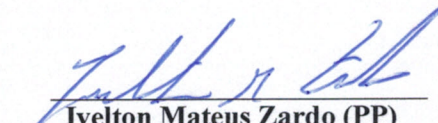
O art. 67 do Regimento Interno, em seu inciso VI, define como competência desta Comissão opinar sobre processos atinentes à proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas. A ACOPAN – Associação Cotiporanense de Proteção ao Meio Ambiente Natural apresentou a proposta justificando, em resumo, que a fauna, a flora, as nascentes e os rios do Município foram degradadas com a construção das últimas usinas hidrelétricas e estão em risco de sofrerem um dano ambiental irreversível caso novos empreendimentos sejam instalados.

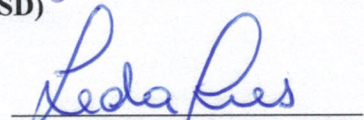
É consabido, não somente entre os moradores locais, mas entre a população de toda região, que Cotiporã possui uma vasta riqueza ambiental, a qual deve ser preservada em seu máximo, e que os empreendimentos hidrelétricos já instalados aqui causaram uma enorme degradação da fauna e da flora, impactando inclusive no turismo local.

Diante do exposto e endossando a justificativa apresentada pela ACOPAN, essa Comissão é FAVORÁVEL à tramitação da matéria, não havendo qualquer irregularidade na proposta apresentada.

Cotiporã, 10 de junho de 2020.

  
Lenita Zanovello Tomazi (PSD)  
Presidente

  
Ivelton Mateus Zardo (PP)  
Vice-Presidente

  
Leda Lúcia Pitol Tres (PSD)  
Relator